

Lei nº 800, 04 de Dezembro de 2001.

"Autoriza o Chefe do Executivo a Assinar Convênios com a Emater/MG."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., faz valer que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênios com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais Emater/MG., possibilitando aquela Empresa a abertura e manutenção de Escritórios na sede deste município.

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária:

0104 - Secretaria Ind. Com. Agropecuária
04.18.111.2025 - manutenção do convênio c/ a Emater

3222.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de São Sebastião
da Bela Vista / MG, 05 de Dezembro de
2001.



for. Karlosa Madalini
Prefeito Municipal